



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Ofício 156/2025 GAB

Antonio Olinto, 22 de abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Projeto de Lei 08/2025

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa Projeto que altera os Anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 510/1999, ampliando o número de vagas de determinados cargos públicos do Município de Antonio Olinto e dá outras providências.

Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação e ao final, seja aprovado, em regime de urgência, conforme previsto no art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Protestos de estima.

Atenciosamente,

FABIO STANISZEWSKI

MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por

FABIO STANISZEWSKI

MACHIAVELLI:03897289938

Dados: 2025.04.22 14:23:55 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 08/2025

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

“Altera os Anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 510/1999, ampliando o número de vagas de determinados cargos públicos do Município de Antonio Olinto e dá outras providências.”

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 510/1999, conforme as tabelas abaixo, para ampliar o número de vagas dos cargos especificados:

ANEXO II – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS ANTERIORES	VAGAS ATUAIS
Fisioterapeuta	01	02

ANEXO III – CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

CARGOS	VAGAS ANTERIORES	VAGAS ATUAIS
Técnico em Enfermagem	13	18
Técnico em Enfermagem (12x36)	7	8

ANEXO IV – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	VAGAS ANTERIORES	VAGAS ATUAIS
Motorista da Área da Saúde (12x36)	05	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal,
22 de abril de 2025.

FABIO STANISZEWSKI

MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por FABIO
STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2025.04.22 14:24:27 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a alteração dos Anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 510/1999, com o objetivo de ampliar o número de vagas para determinados cargos públicos no Município de Antonio Olinto. Essa iniciativa visa fortalecer o compromisso da administração municipal com a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

1. Fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família (ESF)

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da abertura de vagas para 1 Enfermeiro e 1 Técnico de Enfermagem, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para compor a terceira Equipe de Estratégia de Saúde da Família. Essa equipe é necessária para receber a terceira vaga de médico contemplada pelo Programa Mais Médicos pelo Brasil, do Ministério da Saúde. A solicitação da terceira estratégia já foi encaminhada ao Ministério da Saúde e aguarda aprovação.

A composição mínima das equipes da ESF, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, inclui um médico, um enfermeiro, um auxiliar e/ou técnico de enfermagem e um agente comunitário de saúde. Portanto, a criação dessas vagas é fundamental para a efetivação da nova equipe e para garantir o atendimento adequado à população.

2. Compromisso com a Qualidade no Atendimento à Saúde

A ampliação do quadro de profissionais de saúde está diretamente relacionada à melhoria da qualidade do atendimento prestado à população. Profissionais bem treinados e atualizados são mais propensos a oferecer um atendimento de alta qualidade, o que contribui para a segurança do paciente, a efetividade dos tratamentos e a satisfação dos usuários dos serviços de saúde.

Além disso, a implementação de protocolos e procedimentos padronizados, aliados à capacitação contínua dos profissionais, são fundamentais para garantir que todos os pacientes recebam um atendimento consistente e de alta qualidade.

3. Melhoria na Logística de Atendimento na Saúde

A ampliação do número de vagas para Motoristas da Área da Saúde, especialmente no regime de 12x36 horas, é necessária para garantir o transporte adequado de pacientes e profissionais de saúde, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados e para a redução do tempo de espera por atendimentos e procedimentos médicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

A administração municipal reafirma seu compromisso com a população de Antonio Olinto ao buscar constantemente a melhoria dos serviços públicos, especialmente na área da saúde. A ampliação do quadro de profissionais e a melhoria da infraestrutura dos serviços de saúde são medidas que visam proporcionar um atendimento mais eficiente, humanizado e de qualidade, atendendo às necessidades e expectativas da comunidade.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para que o Município de Antonio Olinto possa:

Atender às exigências do Ministério da Saúde para a implantação da terceira Equipe de Estratégia de Saúde da Família;

Garantir a efetivação de profissionais do Programa Mais Médicos pelo Brasil;

Melhorar a logística e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população;

Reafirmar o compromisso da administração municipal com a qualidade no atendimento à saúde e o bem-estar da população.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pela Câmara Municipal, visando o fortalecimento do sistema de saúde local e a promoção de uma assistência mais eficaz e humanizada para todos os munícipes.

Paço Municipal,
22 de abril de 2025.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal